



ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº DA ATA: 00001/2025
LOCAL: AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONVOCADOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA.
DATA E HORÁRIO: 29/05/2025 - 09H ÀS 12H
PAUTA DA AUDIÊNCIA
I. Apresentação do Estudo Técnico Preliminar do Programa GuapiTech, incluindo seus objetivos gerais, metas iniciais e estratégias propostas, com o propósito de acolher sugestões e contribuições da população para subsidiar a elaboração final do programa;
II. Esclarecimentos técnicos e jurídicos sobre a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC); sobre o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que a regulamenta em âmbito federal; e sobre o Decreto Municipal nº 2.920, de 25 de abril de 2025, que regulamenta especificamente no município de Guapimirim;
III. Abertura da palavra para manifestações e contribuições da sociedade civil organizada, representantes dos conselhos municipais, organizações da sociedade civil (OSCs) e representantes da administração pública municipal, incluindo secretarias e demais órgãos municipais competentes.
RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: GUAPI TECH
Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, das nove às doze horas, realizou-se a Audiência Pública convocada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, no Auditório da Prefeitura Municipal de Guapimirim, situada à Avenida Dedo de Deus, nº 1161, bairro Cantagalo, Guapimirim-RJ.
DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
O presente ato foi instaurado com a finalidade de promover a discussão e análise crítica do arcabouço normativo aplicável às parcerias entre Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs), especialmente à luz da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), que instituiu um regime jurídico próprio para tais parcerias, em substituição ao modelo de convênios, e do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta essa lei em âmbito federal. Ademais, debateram-se as disposições do Decreto Municipal nº 2.920, de 25 de abril de 2025 (publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 1.617/2025, página 15), que adapta as diretrizes do MROSC ao contexto local de Guapimirim, normatização a partir da qual se concebeu o Programa GuapiTech, com objetivos gerais de fomentar a capacitação em tecnologia, empreendedorismo e inovação social nos núcleos nos bairros Jardim Guapimirim e no Vale das Pedrinhas. A audiência foi direcionada à sociedade civil organizada, conselhos municipais, OSCs, órgãos de controle e demais interessados, incluindo representantes dos diversos setores da administração pública municipal, com vistas a submeter à apreciação pública o Estudo Técnico Preliminar do Programa GuapiTech—documento

AVENIDA DEDO DE DEUS, Nº 1161 – CANTAGALO – GUAPIMIRIM - RJ

elaborado em consonância com os princípios de planejamento, corresponsabilidade e foco em resultados previstos pelo MROSC —, obtendo, assim, contribuições que subsidiarão o aperfeiçoamento dos objetivos, metas e estratégias do referido Programa.

DA ABERTURA E COMPOSIÇÃO DA MESA

Os trabalhos foram iniciados com a saudação realizada pelo especialista Hériton Phelipe da Silva Dantas, responsável pela apresentação dos fundamentos jurídico-normativos do Programa GuapiTech. Em seguida, compôs-se a mesa de honra com os seguintes membros:

- I – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, Sr. Cláudio Vicente Vilar;
- II – Subsecretário da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia, Sr. José Augusto;
- III – Vereador Sr. Pablo Lira;
- IV – Vereador Sr. Horácio Fiuza;
- V – Vereador Sr. Marlon Rocha, Presidente da Câmara Municipal (com chegada registrada com breve atraso);
- VI – Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Guapimirim (ACEG), Sr. Marcos Ramalho Nogueira;
- VII – Representante da Casa Civil, Sr. Caio Cezar Leal.

Destaca-se que a composição da mesa observou a representatividade dos diversos segmentos da administração pública municipal e da sociedade organizada, reforçando a transparência e a legitimidade do processo.

Após a composição da mesa, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, Sr. Cláudio Vicente Vilar, proferiu palavras de agradecimento aos envolvidos na audiência, enaltecendo o êxito alcançado em termos de participação social. Manifestou-se com entusiasmo, afirmando que é com imensa satisfação que apresenta as informações desse grande Programa, o qual promete gerar impactos positivos e contribuir significativamente para a melhoria das condições de vida de inúmeros cidadãos em Guapimirim.

DA APRESENTAÇÃO TÉCNICA DO PROGRAMA GUAPITECH

A sessão técnica foi inaugurada pela Assessora de Assuntos Especiais, Sra. Maria Clara Castro, responsável pelo desenvolvimento e estruturação da presente Audiência Pública. Em sua exposição, a Sra. Castro apresentou, de forma sistemática e fundamentada, os detalhes do Programa GuapiTech, considerando:

- I – Objetivos gerais: fomentar a capacitação em tecnologia e empreendedorismo, com vistas à inclusão digital e ao fortalecimento da economia local;
- II – Públicos-alvo: jovens e adultos residentes nos núcleos Vale das Pedrinhas e Jardim Guapimirim, bem como nas áreas adjacentes e, de forma ampla, toda a população de Guapimirim, com prioridade àqueles em situação de vulnerabilidade social, interessados em aperfeiçoamento técnico-profissional;

III – Modalidades ofertadas:

1. Robótica

- a) Desenvolvimento de Projetos: capacitação para construção e programação de robôs, integrando conhecimentos de ciência, tecnologia, engenharia e matemática;
- b) Pensamento Crítico: resolução de desafios de construção e programação, fomentando habilidades analíticas e de solução de problemas;
- c) Trabalho em Equipe: estímulo à colaboração, comunicação e cooperação em projetos práticos;

2. Inglês com Imersão Tecnológica

- a) Aulas integradas a recursos digitais e interativos, tornando o aprendizado mais dinâmico e alinhado à realidade tecnológica;
- b) Desenvolvimento de Competências Globais, visando à apropriação do idioma para acessar recursos educacionais e oportunidades internacionais de carreira;

3. Informática

- a) Habilidades Digitais: do básico ao avançado, incluindo noções de sistemas operacionais, edição de textos, planilhas e navegação segura;
- b) Programação e Projetos Práticos: desenvolvimento de websites, aplicativos e jogos, propiciando aplicação dos conhecimentos em atividades reais;

4. Xadrez Tecnológico

- a) Estratégia e Lógica: aprimoramento do raciocínio lógico, do planejamento estratégico e da tomada de decisão;
- b) Ferramentas Digitais: uso de plataformas online e aplicativos de xadrez para tornar o aprendizado interativo e acessível;

5. Criação de Conteúdo Digital em Estúdio de Gravação

- a) Produção de Vídeos: planejamento, filmagem e edição de material audiovisual, desenvolvendo aptidões em mídia digital;
- b) Comunicação e Expressão: técnicas de criação de conteúdo para canais como YouTube, estimulando criatividade e melhoria das habilidades comunicativas;
- c) Conhecimento Técnico: acesso a estúdio equipado com câmeras, iluminação e softwares de edição para experiência prática em produção audiovisual.

Destacou-se que todas as modalidades foram concebidas a partir do Estudo Técnico Preliminar, contemplando as orientações do MROSC e do Decreto Municipal regulador, de modo a assegurar a devida transparência, monitoramento contínuo e cumprimento dos requisitos de participação social previstos na legislação aplicável.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Na sequência, o Pesquisador da Fundação Getúlio Vargas Hériton Phelipe proferiu exposição aprofundada sobre a base normativa que embasa o Programa GuapiTech, iniciando pela Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC). Foram destacados os objetivos e princípios centrais do MROSC, especialmente a transparência, a responsabilidade na aplicação dos recursos, a corresponsabilidade e a participação social, cujo escopo é substituir o modelo tradicional de convênios por regime jurídico pautado em resultados. Ademais, explicitou-se a funcionalidade do Decreto Federal nº 8.726/2016, que detalha

procedimentos de chamamento público, composição de comissões de seleção e monitoramento, e requisitos para prestação de contas orientada a indicadores de desempenho.

Explicou-se o alcance do Decreto Municipal nº2.920/2025, que ao adequar as diretrizes do MROSC à realidade de Guapimirim, instituiu o Termo de Colaboração como instrumento jurídico principal para formalização de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Ressaltaram-se as disposições legais relativas aos seguintes aspectos:

I – Instrumentos Jurídicos: distinção entre Termo de Colaboração e Termo de Fomento, demonstrando que o Termo de Colaboração será adotado para operacionalizar o Programa GuapiTech, nos termos do artigo 19 da Lei nº 13.019/2014;

II – Critérios de Seleção de OSCs: apresentação dos dispositivos que exigem o chamamento público (artigos 26 a 28 do MROSC) e a constituição de comissões compostas por servidores públicos efetivos, com vistas a garantir isonomia, capacidade técnica e regularidade jurídica das entidades selecionadas;

III – Exigências Documentais: detalhamento dos documentos indispensáveis à habilitação das OSCs, tais como estatuto social, última ata de eleição da diretoria, demonstrações contábeis recentes, certidões negativas de débitos, bem como o Plano de Trabalho que demonstre compatibilidade entre objetivos institucionais da OSC e as finalidades do Programa GuapiTech;

IV – Mecanismos de Controle e Prestação de Contas: exposição dos critérios de monitoramento contínuo, indicadores mínimos de desempenho (taxa de frequência, taxa de conclusão, impacto social e econômico), instrumentos de controle interno e externo (controle social, órgãos de controle municipal e Tribunal de Contas), além das sanções previstas em caso de descumprimento das obrigações contratuais e prestação de contas síntese, conforme artigo 45 do MROSC e regulamentações correlatas.

Por fim, Phelipe enfatizou que a presente audiência pública, conforme previsto no artigo 9º, inciso XIII, do Decreto Federal nº 8.726/2016 e nos artigos 22 a 24 do MROSC, constitui etapa imprescindível de transparência e de efetiva participação social, permitindo que a população e as organizações locais exerçam controle democrático sobre a formulação e execução do Programa GuapiTech, assegurando sua legalidade, eficiência e efetividade social.

DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Em ato contínuo, procedeu-se à abertura para manifestações da sociedade civil, ocasião em que o Sr. Carlos C. Santos e a Sra. Carla Perrone sugeriram a inclusão de cursos voltados à área de meio ambiente. Indagou-se sobre a metodologia adotada para o levantamento de necessidades que fundamentou a seleção das modalidades iniciais, em especial a pesquisa de mercado de trabalho para identificar demanda de vagas em cada eixo programático, bem como a pesquisa de desenvolvimento social por meio de modalidades que promovam o desenvolvimento pessoal e profissional, a integração social e a territorialização. Em resposta, esclareceu-se que a escolha das vagas inaugurais baseou-se em diagnóstico preliminar de demanda comunitária em Guapimirim, bem como em estudo de mercado de trabalho e pesquisa de

desenvolvimento social, realizados junto ao SINE Municipal, identificando modalidades voltadas ao desenvolvimento pessoal e profissional e promovendo a integração social e territorial. Destacou-se que, à medida que o Programa GuapiTech avance em suas etapas de implementação, novas áreas temáticas, inclusive as ambientais, poderão ser incorporadas ao plano de capacitação, em conformidade com critérios técnicos e prioridades municipais a serem definidos em ato futuro.

Esclareceu-se que o Sistema Nacional de Emprego (SINE) Municipal constitui órgão fundamental para viabilizar a transição dos beneficiários do Programa GuapiTech ao mercado de trabalho. Em conformidade com a Lei nº 6.019/1974 e demais normativos que regem o SINE em âmbito federal, o órgão atua na captação de vagas junto a empresas locais e regionais, no encaminhamento de currículos de candidatos qualificados e no acompanhamento dos processos seletivos, observando critérios de compatibilidade entre as competências adquiridas e as demandas do setor produtivo. Dessa forma, os participantes do programa poderão ter seus perfis cadastrados no banco de dados do SINE, que realiza triagem de currículos para empresas, elabora relatórios de compatibilidade de mão de obra e monitora indicadores de empregabilidade — tais como taxa de colocação, permanência no emprego e evolução salarial — em consonância com as exigências de transparência e prestação de contas previstas no MROSC.

Por sua vez, a Sala do Empreendedor opera como unidade de apoio técnico-jurídico e administrativo para aqueles que optarem pelo empreendedorismo. Amparada pelo Decreto Municipal nº 1.234/2018 e em conformidade com o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006, com alterações posteriores), a Sala oferece assessoria completa quanto aos procedimentos de registro empresarial: instruções sobre o preenchimento do requerimento de inscrição municipal, enquadramento no Simples Nacional, obtenção de licenças sanitárias e ambientais, e demais certidões exigidas para o funcionamento regular de atividades econômicas.

O Sr. Daniel Peres, representante da sociedade civil, apresentou questionamentos acerca das diferenças entre Termo de Fomento e Termo de Colaboração, bem como sobre os procedimentos do chamamento público, os quais foram prontamente esclarecidos pelo Sr. Hériton Phelipe. Na mesma oportunidade, sugeriu a inclusão do módulo de trancista no Curso de Cabeleireiro, tendo em vista a demanda local e o potencial de geração de renda para os beneficiários do Programa GuapiTech.

O Sr. Edson Paixão indagou acerca da inclusão do termo “Juventude” na designação da Secretaria, conforme registrado no Diário Oficial, questionando se tal nomenclatura seria a oficialmente adotada. Esclareceu-se que o uso da palavra “Juventude” decorreu de lapso tipográfico, uma vez que, desde 2021, a denominação correta do órgão é “Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda”.

Registrou-se, entretanto, que a gestão municipal manterá relação estreita com o Conselho Municipal da Juventude. Tal compromisso fundamenta-se na necessidade de assegurar a participação dos jovens na formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas, em consonância com o princípio da participação social consagrado no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC).

O Sr. Frank Matos destacou a insuficiente regularização das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) em Guapimirim, observando que muitas entidades carecem de documentação básica para participar de chamamentos públicos. Enfatizou que o Decreto Municipal nº 2.920/2025 representa convocação às OSCs locais, na medida em que institui requisitos técnicos e jurídicos para habilitação em parcerias, exigindo a apresentação de estatuto social, demonstrações contábeis e certidões negativas de débitos, conforme previsto nos artigos 26 a 28 do MROSC.

Ademais, o Sr. Matos parabenizou a administração pública pela iniciativa de trazer um pesquisador da Fundação Getulio Vargas, instituição de renome nacional em estudos sobre parcerias entre Estado e sociedade civil. Ressaltou que o conhecimento aprofundado dos procedimentos previstos na Lei nº 13.019/2014 é fundamental para todos os atores envolvidos, esclarecendo que essa legislação consagra a participação da sociedade como princípio administrativo e determina mecanismos de controle social que fortalecem a transparência e a corresponsabilidade em cada etapa das parcerias.

O Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marlon Rocha, ressaltou a relevância dos princípios de transparência e publicidade na condução do Programa GuapiTech, parabenizando a administração pelo engajamento em promover uma gestão aberta e participativa. Salientou que, ainda que desafios operacionais e administrativos possam surgir durante a implementação, é imperativo dar início ao processo de execução, instaurando mecanismos de avaliação contínua e atualização de procedimentos. Nesse sentido, afirmou que eventuais ajustes deverão ser formalizados por meio de termos aditivos ou portarias internas, garantindo a correção de rumos sem comprometer a regularidade jurídica das parcerias previstas.

Por fim, o Ver. Marlon Rocha enfatizou que a Câmara Municipal estará vigilante à tramitação dos atos administrativos relativos ao Programa GuapiTech e colocará à disposição plataformas de divulgação parlamentar, como audiências públicas extraordinárias, se necessário, para assegurar que a sociedade civil tenha acesso pleno às informações e possa exercer controle social em tempo real.

O Subsecretário da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia, Sr. José Augusto, informou que a administração mantém interlocução contínua com empresas de grande porte, notadamente a Belov, com o propósito de ajustar o escopo das modalidades ofertadas pelo Programa GuapiTech às demandas específicas do mercado de trabalho privado. Destacou que esse alinhamento se dá por meio de reuniões técnicas periódicas.

A Sra. Áurea, em sua manifestação, indagou acerca da composição da comissão técnica responsável pelo Programa GuapiTech. Em resposta, o Senhor Hériton Phelipe esclareceu que a designação formal dos membros ainda está em fase de planejamento, observando o disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), in verbis:

“Art. 27. As comissões de seleção e de monitoramento serão compostas por servidores públicos, preferencialmente efetivos, com conhecimento técnico e experiência comprovada, devendo atender aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.”

Complementou que a própria Lei Federal nº 13.019/2014 garante a participação da sociedade civil em instâncias de controle social, conforme os artigos 22 e 23:

• **Art. 22, § 1º.** “As parcerias reger-se-ão pelos princípios do controle social, da transparência e da corresponsabilização, assegurando-se a participação da sociedade em todas as etapas.”

• **Art. 23, § 3º.** “Compete aos órgãos de controle social promover a fiscalização da execução dos instrumentos jurídicos de parceria, podendo indicar representantes para comissões consultivas ou voluntárias, sem, contudo, integrar as comissões de seleção ou de monitoramento.”

No âmbito municipal, o Decreto nº 2.920/2025, em seu artigo 22, disciplina a composição da comissão de seleção, prevendo:

“Art. 22. O chamamento público será processado e julgado por uma comissão de seleção, instituída por portaria da autoridade máxima do órgão responsável, composta por 3 (três) a 5 (cinco) membros, obrigatoriamente com pelo menos 1 (um) servidor efetivo.

§ 1º A comissão pode solicitar assessoramento técnico de especialista externo.

§ 2º O órgão pode constituir mais de uma comissão, observando o princípio da eficiência.

§ 3º Parcerias com recursos de fundo específico podem ter seleção feita por comissão do respectivo conselho gestor.

§ 4º A maioria dos integrantes da comissão deve pertencer ao órgão responsável pela parceria.

§ 5º Cargo em comissão de monitoramento e avaliação não será remunerado.”

Em consonância com esse dispositivo, explicou-se que a Comissão de Monitoramento e Avaliação será instituída nos termos do artigo 74 do mesmo Decreto, devendo ser formada preferencialmente por servidores efetivos do órgão responsável, com possibilidade de assessoramento técnico externo, e seu papel abrangerá a análise semestral dos relatórios de execução física-financeira, avaliação de impactos e recomendação de ajustes, nos termos do § 1º do artigo 74.

Por fim, o Senhor Hériton Phelipe reiterou que eventuais questionamentos sobre o conteúdo programático dos cursos serão dirimidos pela equipe técnica responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, em consonância com o levantamento de necessidades apresentado ao SINE Municipal e aos demais atores envolvidos, mantendo o alinhamento com as demandas comunitárias e os requisitos técnicos previstos no MROSC e em seu Decreto Regulamentador.

O Sr. Reinaldo realçou a relevância do Programa GuapíTech para o fortalecimento das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) locais, ressaltando a necessidade de que as entidades se preparem e regularizem suas documentações, a fim de estar aptas a participar das futuras chamadas públicas. Destacou, ainda, que a capacitação técnica e gerencial proporcionada pelo programa é crucial para incrementar a capacidade de execução de projetos voltados ao desenvolvimento social.

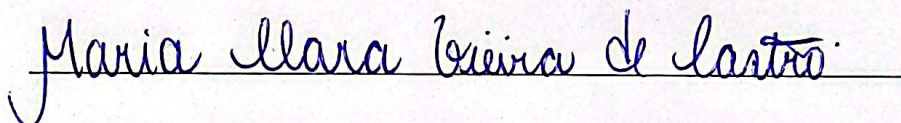
Diversos demais participantes manifestaram interesse em contribuir com novas proposições, mas optaram por renunciar à intervenção verbal ao constatarem que suas dúvidas já haviam sido atendidas ao longo da audiência.

A Sra. Hayane Rocha, representando a APAE Guapimirim, enfatizou a imprescindibilidade de garantir acessibilidade física e pedagógica nos núcleos formativos, de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e com o Decreto Municipal nº 2.920/2025, que prevê adequações de infraestrutura e capacitação de equipe para atendimento a alunos com deficiência, afim de assegurar igualdade de condições no acesso às oportunidades de ensino.

Para encerrar os trabalhos, o Pesquisador da Fundação Getulio Vargas, Sr. Hériton Phelipe, agradeceu a presença de todos os participantes, parabenizou a sociedade civil pela qualidade das contribuições e reafirmou que cada sugestão apresentada seria incorporada no aperfeiçoamento do Estudo Técnico Preliminar. Em seguida, a Assessora de Assuntos Especiais, Sra. Maria Clara Castro, reforçou o agradecimento e informou que todas as proposições coletadas serão avaliadas e consideradas no plano final do Programa. Por último, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, Sr. Cláudio Vicente Vilar, encerrou a audiência, reiterando o comprometimento da gestão municipal com a transparência, o controle social e a promoção da inclusão social por meio do Programa GuapiTech

E, para constar, eu, Maria Clara Vieira de Castro, Assessora de Assuntos Especiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, lavrei a presente ata, a qual segue assinada.

Guapimirim, 29 de Maio de 2025.



Maria Clara Vieira de Castro

Matrícula: 127167.22

Assessora de Assuntos Especiais

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.